



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1934/92



"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com o IPSEMG que especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fic a o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais=IPSEMG, visando a inscrever seus servidores no citado Instituto, nos termos da Lei Municipal nº 1.678, de 27.05.91, que Instituiu o Regime Jurídico Único de seus servidores.

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 14 de julho de 1.992

EDUARDO XAVIER — PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO—SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a(s) — firma(s) de Eduardo Xavier e Amílcar Pacheco

Manhuaçu, 29 de Julho de 1992

Em Testemunho da verdade

Raimundo Dutra
TABELIÃO INTERINO